

## PORTARIA 39/2024

### **Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos na Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)**

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, nos termos da Resolução ColP Nº 8323/2022, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** – A eleição do representante titular e suplente dos servidores técnicos e administrativos na Comissão de Inclusão e Pertencimento da EESC, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, em turno único, no dia **4/6/2024, das 8 às 16 horas**, por meio do sistema eletrônico de votação da USP e totalização de votos.

Parágrafo único – O mandato do servidor eleito é de um ano, admitindo-se uma recondução.

**Artigo 2º** – Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

§ 1º – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**Artigo 3º** - O registro da candidatura será individual, mediante requerimento do interessado dirigido ao Diretor da Escola, devidamente assinado, juntamente com a declaração funcional pertinente, fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – campus São Carlos, e encaminhado ao e-mail **colegiados@eesc.usp.br, até as 16 horas do dia 24/5/2024.**

### DA VOTAÇÃO

**Artigo 4º** – No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma mensagem do Serviço de Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 6º** - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar e-mail para [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), no horário da eleição.

#### **DO RESULTADO**

**Artigo 7º** – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes) em até três dias úteis, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

**Artigo 8º** – Ocorrendo empate na escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

**Artigo 9º** - No prazo de um dia útil após a proclamação, poderá ser impetrado recurso dirigido ao Diretor sobre o resultado do pleito, que deverá ser encaminhado ao e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

**Artigo 10º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

**Artigo 11º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 22 de abril de 2024.



Fernando Martini Catalano  
Diretor

Registrado às fls. 55 e 56 do Livro  
Competente sob o nº XXIII da  
Escola de Engenharia de São Carlos  
da Universidade de São Paulo.  
Assistência Técnica Administrativa  
22/ 04 / 2024 Rosângela